

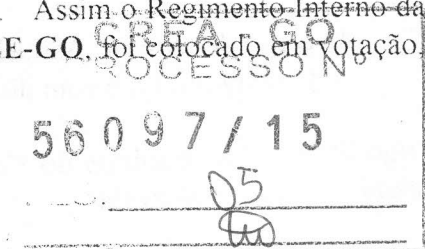
ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENGENHEIROS ELETRICISTAS  
SEÇÃO DE GOIÁS

Rua 239, n. 585, Setor Leste Universitário, - CEP 74.605-070 Fone: 221.6216  
Goiânia-GO

Aos tres dias do mês de Outubro de 2.001, na Sede do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Estado de Goiás – CREA-GO, de conformidade com os Estatutos da A.B.E.E. e de acordo com convocação feito através de correspondência dirigida a todos os Engenheiros Eletricistas registrados e quites no CREA-GO, realizou-se a primeira Assembléia Geral Ordinária da Associação Brasileira de Engenheiros Eletricistas - Seção de Goiás **ABEE-GO** com a presença dos profissionais relacionados no livro de presença, para tratar dos seguintes assuntos: **a) Instalação da Associação Brasileira de Engenheiros Eletricistas – Seção de Goiás; b) Escolha da primeira Diretoria; c) Aprovação do Regimento Interno da Seção Local de Goiás.** O Engenheiro Eletricista Nélio Benedito Fleury, Gerente de Operações do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Goiás, CREA-GO, na qualidade de anfitrião da casa iniciou os trabalhos apresentando aos Engenheiros Eletricistas um panorama das atividades de fiscalização do exercício profissional na área da Engenharia Elétrica. Em seguida a palavra foi cedida ao ex-conselheiro do CREA-GO, o Engenheiro Marcos Antônio Correntino da Cunha, que explanou sobre as dificuldades encontradas no exercício profissional, principalmente quando outros Engenheiros com atribuições distintas da Engenharia Elétricas exercem as atividades a nós reservadas. Então com a palavra, o Engenheiro Eletricista José Natal Gonella Júnior, pediu que se formasse uma mesa diretora dos trabalhos, sugerindo o nome do Engenheiro eletricista Nélio Benedito Fleury para presidir os trabalhos e o nome do Engenheiro Eletricista Jacinto Alves Martins para secretariá-lo. Não havendo manifestação da assembléia, contrária a estas indicações, as mesmas foram efetivadas. Assim como Presidente da Assembléia, o Engenheiro Eletricista Nélio Benedito Fleury, apresentou a proposta do Regimento a Associação Brasileira de Engenheiros Eletricistas Seção Goiás – **ABEE-GO**, colocado-o em discussão. Após as análises e discussões, as alterações proposta foram votadas e aprovadas. Assim o Regimento Interno da Associação Brasileira de Engenheiros Eletricista Seção Goiás, **ABEE-GO**, foi colocado em votação, sendo aprovado por unanimidade, ficando com seguinte redação:

REGIMENTO INTERNO DA SEÇÃO LOCAL DE GOIÁS

56097/15



**Artigo 1º.** A Associação Brasileira de Engenheiros Eletricistas Seção de Goiás, ou abreviadamente, **ABEE – GO**, com sede na Capital de Goiás, instalada nesta data, abrangerá inicialmente a área geográfica dos municípios do Estado de Goiás

**§Único-** Nos termos dos Estatutos a área Geográfica poderá ser alterada.

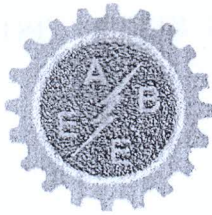
**Artigo 2º.** - A **ABEE – GO**, reger-se-á pelo Estatuto da Associação Brasileira de Engenheiros Eletricistas, complementado pelo seu Regimento Geral e por este Regulamento Local.

**Artigo 3º.** - A **ABEE – GO**, será administrada por uma Diretoria e assistida por um Conselho Consultivo.

Engº Nélio B. Fleury  
CREA - GO 303.10

Maurício Nazar da Costa  
OAB 16547

17 MAI 2001 0210104



# ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENGENHEIROS ELETRICISTAS

## SEÇÃO DE GOIÁS

Rua 239, n. 585, Setor Leste Universitário, - CEP 74.605-070 Fone: 221.6216  
Goiânia-GO

§1º. - A Diretoria será composta dos seguintes membros:

Presidente

Vice-Presidente

1º Secretário

2º Secretário

1º Tesoureiro

2º Tesoureiro

Diretor de Eventos

Diretor Assistente

§2º - O Conselho Consultivo será composto de seis membros e três suplentes.

Artigo 4º. - A Diretoria será eleita em Assembléia Local, da seguinte maneira:  
Eleição de um Presidente e de seis membros.

§1º. - O cargo de Diretor Assistente, será ocupado obrigatoriamente pelo Presidente da última Diretoria e com direito a voto.

Artigo 5º. - Os membros do Conselho Consultivo e seus suplentes serão eleitos em Assembléia, juntamente com a Diretoria.

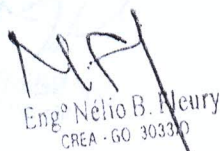
Artigo 6º. - O mandato da Diretoria, eleita na formação da Seção Local de Goiás fica determinado até o dia 28 de Junho de 2.003.

Artigo 7º. - Os mandatos da Diretoria e do Conselho Consultivo serão de dois (02) anos a partir de então.

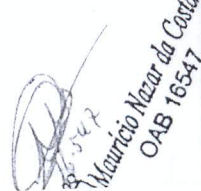
Artigo 8º. - A Diretoria reunir-se-a ordinariamente uma vez por mês em data que será marcada pelo Presidente, para tratar dos interesses da Seção Local.

§1º. - Qualquer membro da Diretoria poderá propor, após consulta ao Presidente, a realização de reuniões extraordinárias para tratar de assuntos urgentes.

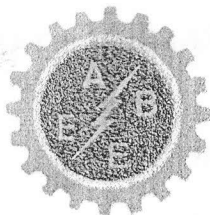
§2º. - Em cada trimestre, em data marcada pela Diretoria, deverá ser realizada uma reunião conjunta da Diretoria e do Conselho Consultivo.

  
Engº Nélio B. Neury  
CREA - GO 30330



  
Mauricio Nizar da Costa  
OAB 16547

17 MAI 2003 0210106



ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENGENHEIROS ELETRICISTAS  
SEÇÃO DE GOIÁS

Rua 239, n. 585, Setor Leste Universitário, - CEP 74.605-070 Fone: 221.6216  
Goiânia-GO

§3º. - O membro da Diretoria que não comparecer a três reuniões consecutivas ou a cinco alternadas sem motivos justificados, perderá o mandato automaticamente.

§4º. - O Conselheiro que deixar de comparecer a duas reuniões consecutivas, sem motivo justificado, perderá automaticamente o seu mandato.

§5º. - As justificações de não comparecimento às reuniões por parte dos Conselheiros ou Diretores deverão ser feitas ao Presidente ou ao 1º Secretário, por escrito.

§6º. - As reuniões da Diretoria somente poderão ser realizadas com a presença da maioria simples dos membros.

Artigo 9º. - O Conselho designará três de seus membros para se constituírem em Comissão permanente para fiscalizar as Contas da Diretoria.

§Único - A comissão dará parecer antes da apresentação das contas a Assembléia.

Artigo 10º - A Diretoria, nos termos do Estatuto e Regimento Geral da ABEE e nos Termos deste Regimento Local, fica investida de poderes para resolver sobre todos atos da sua gestão e, em especial:

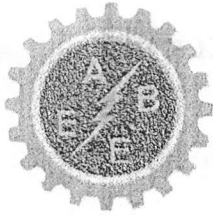
- a) - Zelar pelo cumprimento dos Estatutos, Regimentos e regulamentos da ABEE-GO.
- b) - Reunir mensalmente nos termos do artigo 8º. e seus parágrafos para discussões de assuntos da Seção Local.
- c) - Estudar e visar as propostas de novos sócios.
- d) - Resolver sobre a convocação das Assembléias Locais.
- e) - Nomear Comissões ou designar Associados para estudo de problemas, execução de tarefas de interesse da ABEE-GO.
- f) - Propor punição a faltosos nos termos deste Regimento e do estatuto da ABEE.
- g) - Propor prêmios a Associados beneficiados nos termos deste Regimento e do estatuto da ABEE.
- h) - Admitir ou demitir auxiliares.
- i) - Resolver, "ad referendum" das Assembléias Locais os casos omissos deste regulamento.

17 MAR 2002 0210104

CREA - GO  
PROCESSO N°  
56097/15

Engº Nélcio B. Fleury  
CREA - GO 3033/D

Maurício Nazar da Costa  
OAB 16547



**ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENGENHEIROS ELETRICISTAS**  
**SEÇÃO DE GOIÁS**

Rua 239, n. 585, Setor Leste Universitário, - CEP 74.605-070 Fone: 221.6216  
Goiânia-GO

**Artigo 11º - Compete ao Presidente:**

- a) - Representar a Seção Local em todos os atos oficiais ou delegar poderes para outro membro da Diretoria;
- b) - Comandar e presidir as reuniões da Diretoria e das Assembléias Locais, e as reuniões conjuntas com o Conselho Consultivo;
- c) - Executar ou fazer executar todas as deliberações das Assembléias;
- d) - Apresentar relatórios das atividades da Seção Local, no fim de cada exercício;
- e) - Verificar a exatidão dos saldos em caixa e assinar cheques juntamente com o Tesoureiro;
- f) - Organizar e distribuir os trabalhos da Diretoria de forma que todos os membros sem atribuições especiais possam cooperar para o desenvolvimento da Seção Local;
- g) - Nomear quando necessário, Comissões Técnicas ou Administrativas em caráter temporário ou permanente e dissolve-las no caso do término de função ou inoperância;

**Artigo 12º - Compete ao Vice-Presidente:**

- a) - Substituir o presidente em todos os seus impedimentos;
- b) - Auxiliar o Presidente da Diretoria em todas as suas atribuições.

**Artigo 13º - Compete ao 1º. Secretário:**

- a) - Assumir a direção da Seção Local nos impedimentos do Presidente e Vice-Presidente;
- b) - Assinar as atas das reuniões da Diretoria e das Assembléias
- c) - Preparar e assinar a correspondência externa da Seção local, de acordo com a determinação da Diretoria;
- d) - Preparar as convocações das reuniões da Diretoria e das Assembléias;
- e) - Zelar pelo cumprimento do calendário aprovado pela **ABEE-GO**

**Artigo 14º. - Compete ao 2º. Secretário:**

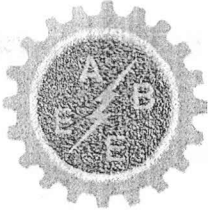
- a) - Auxiliar o 1º Secretário e substituí-lo nos seus impedimentos temporários;
- b) - Lavrar as atas das reuniões e da Diretoria e Assembléias;

17 MAI 2002 0210104

PROL. COL. E DIGITIZADO

  
Engº Nélio B. Fleury  
CREA - GO 3033/D

  
Maurício Nazar da Costa  
OAB 16547



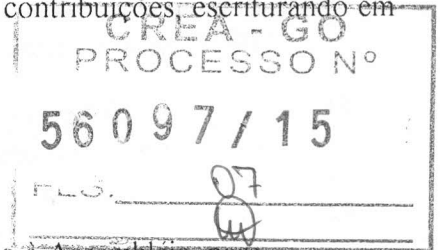
ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENGENHEIROS ELETRICISTAS  
SEÇÃO DE GOIÁS

Rua 239, n. 585, Setor Leste Universitário, - CEP 74.605-070 Fone: 221.6216  
Goiânia-GO

- c) - Promover a publicações de Estatutos, Regimentos, e outras publicações da Seção local;

**Artigo 15º. - Compete ao 1º. Tesoureiro:**

- a) - Arrecadar ou fazer arrecadar as anuidades dos sócios ou outras contribuições, escriturando em livros competentes;
- b) - Pagar as contas com o visto do Presidente da ABEE-GO;
- c) - Fazer balancetes trimestrais dos movimentos de contas;
- d) - Fazer o balanço anual, submeter a Comissão Fiscal, apresentando à Assembleia para aprovação;
- e) - Enviar mensalmente a Diretoria Nacional da ABEE os resumos do Caixa da Seção local;
- f) - Depositar em bancos as importâncias arrecadadas;
- g) - Assinar cheques juntamente com o Presidente ou Vice-Presidente;
- h) - Extrair e assinar recibos de contribuição de sócios, mantendo em dia o controle dos mesmos.



**Artigo 16º. - Compete ao 2º. Tesoureiro:**

- a) - Auxiliar e substituir o 1º tesoureiro em todas as suas funções e substituí-lo em seus impedimentos temporários;
- b) - Manter em dia o fichário de registro de sócios da Seção local.

**Artigo 17º. - Compete ao Diretor de Eventos.**

- a) - Manter contatos entre a Seção Local e as entidades de Engenheiros Eletricistas;
- b) - Organizar e propor a Diretoria reuniões locais de caráter cultural e recreativo;
- c) - Organizar periodicamente reuniões eventos, com o fim de promover o conagraçmento de associados;
- e) - Organizar e propor à Diretoria cursos de atualização profissional, seminários e congressos.

**Artigo 18º - Compete ao Diretor Assistente**

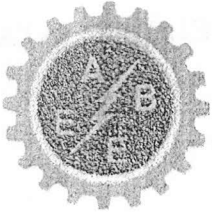
- a) - Orientar a Diretoria no que se refere a ocorrências da gestão anterior;
- b) - Auxiliar a Diretoria nas tarefas que lhe forem confiadas.

17 MAI 2002  
0210106

PROLIFERADO E DIGITALIZADO

Engº Nélio B. Fleury  
CREA - GO 3033/D

Maurício Nazar da Costa  
OAB 16527



**ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENGENHEIROS ELETRICISTAS**  
**SEÇÃO DE GOIÁS**

Rua 239, n. 585, Setor Leste Universitário, - CEP 74.605-070 Fone: 221.6216  
Goiânia-GO

**DAS ASSEMBLÉIAS LOCAIS:**

**Artigo 19º - A Assembléia Local, como poder soberano nos termos do Estatutos da ABEE nacional, se constitui e funciona validamente em 1ª convocação, com a presença da maioria simples dos sócios inscritos para estar nessa Seção em pleno gozo de seus direitos.**

§1º - Não havendo número para deliberação em primeira convocação, a Assembléia Local deliberará com qualquer número em segunda convocação.

§2º - Os convites para a segunda convocação, que poderá ser analisada meia hora após a primeira previsão ser feita no mesmo edital

§3º - As atas com as deliberações das Assembléias serão sempre aprovadas pela própria Assembléia.

**Artigo 20º - A Assembléia reunir-se-a:**

§1º - Ordinariamente na 1ª quinzena de junho de cada ano, para prestação de contas e apresentação do relatório da Diretoria, Membros e Suplentes do Conselho Consultivo e representantes da Seção Local no Conselho Superior da ABEE.

§2º - Extraordinariamente, por convocação da Diretoria, nos termos do estatuto e regimento interno, para tratar de assuntos de interesse da Seção local, ou por requerimento assinado por um mínimo de 15 sócios e submetido ao Conselho Consultivo.

**Artigo 21º - As Assembléias somente poderão deliberar sobre assuntos declarados na ordem do dia e constantes do edital de convocação.**

**Artigo 22º - As deliberações das Assembléias serão tomadas por maioria de votos.**

§Único - O Presidente somente poderá votar em caso de empate, tendo o voto de desempate.

**Artigo 23º - Cada assunto da ordem do dia será tratado em separado pela Assembléia e para cada caso haverá a discussão e a votação.**

§1º - Na discussão cada membro da Assembléia poderá apresentar subsídios oralmente, durante cinco minutos.

§2º - Finda a discussão o assunto será posto em votação.

**Artigo 24º - O Secretário lavrará a ata da Assembléia a qual deverá ser lida e aprovada**

*NA*  
Engº Nélcio B. Freiry  
CREA - GO 3033/D

*AM*

17 MAI 2007  
0210106  
COLADO E DIGITALIZADO  
Maurício Nazar da Costa  
OAB 166